

Depósito Indexado Valorização Acionista julho/13 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Depósito Indexado Valorização Acionista julho/13 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização dos 3 índices acionistas globais (EuroStoxx 50, S&P 500 e Nikkei 225) que compõem o Cabaz subjacente ("Cabaz"). Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração: i) 6,25% (TANB), caso o valor oficial de fecho de todos os índices do Cabaz seja, na data de observação final, igual ou superior ao registado na data de observação inicial; ii) Euribor 12M (TANB) na data de observação inicial, nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem uma remuneração mínima garantida, correspondente ao valor da taxa Euribor 12M (TANB), na data de observação inicial.
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução dos índices do Cabaz subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, caso o valor oficial de fecho de pelo menos 1 dos 3 índices que compõem o Cabaz seja, na data de observação final, inferior ao seu valor na data de observação inicial. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto "Remuneração".
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelos índices acionistas: - EuroStoxx 50 Index - S&P 500 Index - Nikkei 225 Index EuroStoxx 50: é um índice constituído por ações das cinquenta empresas com maior capitalização bolsista – Blue Chip - de países participantes da moeda única (Euro). O índice pode integrar ações de empresas de 12 países: Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal e Espanha. O Índice, gerido pela Stoxx Limited, foi lançado com o valor base de 1000, correspondente a 31 de Dezembro de 1991, sendo calculado de forma ponderada pela capitalização bolsista de cada empresa, cujo peso no índice não pode exceder 10%. S&P 500: é um índice constituído por ações de quinhentas empresas americanas, selecionadas através de critérios como o seu valor de mercado, liquidez e setor de atividade. O peso de cada ação no índice é proporcional ao seu valor de mercado. O S&P 500 constitui um dos principais referenciais da evolução do mercado acionista dos EUA.

Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados (continuação)

Nikkei 225: é um índice constituído por 225 ações das principais empresas cotadas no mercado acionista de Tokyo. O peso de cada ação no índice é proporcional ao seu valor de mercado, com revisão anual, não havendo limites por sectores. O índice começou a ser cotado em 1950, com cálculo retroativo a 1949, e constitui um dos principais indicadores da economia japonesa.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet www.stoxx.com, www.standardandpoors.com e www.nikkei.com)

A informação sobre o índice subjacente bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e nos sítios da Internet:

Índice	Código Bloomberg	Código Reuters	Sítio Internet
EuroStoxx 50	SX5E Index	.STOXX50E	www.stoxx.com
S&P 500	SPX Index	.SPX	www.standardandpoors.com
Nikkei 225	NKY Index	.N225	www.nikkei.com

Evolução histórica dos índices subjacentes no último ano (base 100):



Fonte: Bloomberg – Período de Referência: 19 de junho de 2012 a 19 de junho de 2013

Nota - A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rentabilidade e risco dos índices subjacentes

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
EuroStoxx 50	Rendibilidade (1)	-4,98%	0,45%	1,10%	22,11%
	Risco (2)	16,62%	17,22%	17,12%	19,31%

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
S&P 500	Rendibilidade (1)	-2,24%	5,20%	13,45%	19,95%
	Risco (2)	13,83%	12,78%	11,98%	12,38%

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Nikkei 225	Rendibilidade (1)	-13,77%	6,23%	30,36%	53,02%
	Risco (2)	48,78%	35,47%	30,77%	24,10%

(1) A rentabilidade é definida como a variação do valor de fecho dos índices em questão, no período em análise, cuja data final é 19 de junho de 2013.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do valor de fecho dos índices em questão, no período em análise, cuja data final é 19 de junho de 2013.

A rentabilidade passada não constitui garantia de rentabilidade futura.

	A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes: <table><tr><td></td><td>EuroStoxx 50</td><td>S&P 500</td><td>Nikkei 225</td></tr><tr><td>EuroStoxx 50</td><td>1.00</td><td>0.62</td><td>0.20</td></tr><tr><td>S&P 500</td><td>0.62</td><td>1.00</td><td>0.05</td></tr><tr><td>Nikkei 225</td><td>0.20</td><td>0.05</td><td>1.00</td></tr></table> Nota: tabela elaborada pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentada constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.		EuroStoxx 50	S&P 500	Nikkei 225	EuroStoxx 50	1.00	0.62	0.20	S&P 500	0.62	1.00	0.05	Nikkei 225	0.20	0.05	1.00
	EuroStoxx 50	S&P 500	Nikkei 225														
EuroStoxx 50	1.00	0.62	0.20														
S&P 500	0.62	1.00	0.05														
Nikkei 225	0.20	0.05	1.00														
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendem tentar obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização simultânea dos índices EuroStoxx 50, S&P 500 e Nikkei 225, entre as datas de observação inicial e final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que as mesmas são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.																
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €																
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.																
Prazo	1 Ano (365 dias) Data início do depósito: 30 de julho de 2013 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 30 de julho de 2014																
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.																
Renovação	Não são permitidas renovações.																
Moeda	Euro (€)																
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (30.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.																

Remuneração

O valor da remuneração, a pagar na Data de Vencimento do depósito (30 de julho de 2014), está dependente da evolução do preço de cada um dos índices que compõem o Cabaz (EuroStoxx 50, S&P 500 e Nikkei 225), entre as datas de observação inicial (30 de julho de 2013) e final (9 de julho de 2014), e será igual a:

- i) 6,25% (TANB), se o preço oficial de fecho de todos os índices do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao registado na data de observação inicial;
- ii) Euribor 12M (TANB) na data de observação inicial, nas restantes situações.

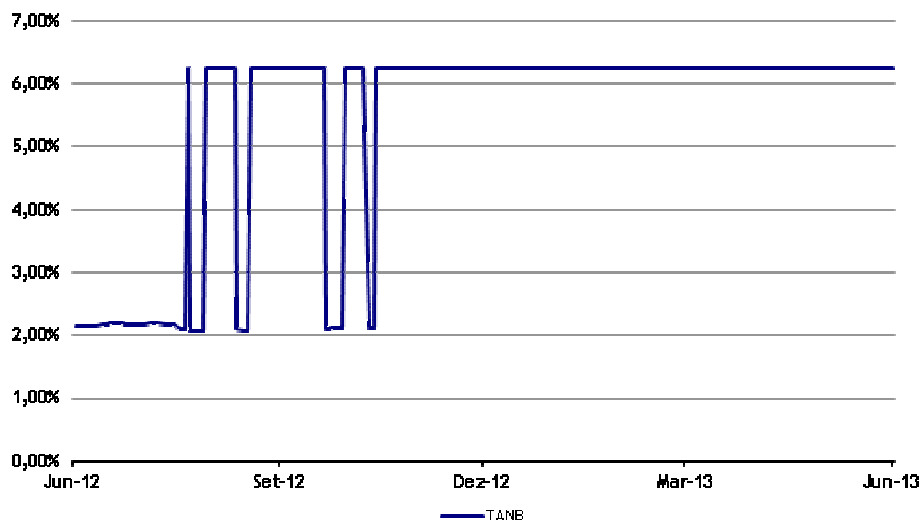
Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte.

Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que o *sponsor* do Índice tenha previsto publicar um valor oficial de fecho do mesmo e que esteja previsto que as bolsas relevantes estejam abertas para negociação. Em caso de ocorrência ou existência de um Evento Perturbador De Mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice afetado.

Entende-se por preço oficial de fecho, os valores de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos dos índices que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 19 de junho de 2011 e o dia 19 de junho 2012 (com vencimento entre dia 19 de junho de 2012 e 19 de junho de 2013), em que a TANB observada teria sido:

Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Valorização Acionista julho/13 EUR” com base em dados históricos



Remuneração (continuação)	<table border="1"> <tr> <th>TANB</th><th>Número de Observações (%)</th></tr> <tr> <td>Euribor 12M</td><td>21%</td></tr> <tr> <td>6,25%</td><td>79%</td></tr> </table> Fonte: Banco Comercial Português, com base em dados da Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso. O valor da “Euribor 12M”, que determina a remuneração mínima do depósito, corresponde ao valor da taxa Euribor 12M registado na data de observação inicial do depósito. O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A. O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao índice subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de cálculo considere relevante, nomeadamente: • Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora dos índices; • Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor dos índices; • Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante; • Modificação material das condições do índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade; O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).	TANB	Número de Observações (%)	Euribor 12M	21%	6,25%	79%
TANB	Número de Observações (%)						
Euribor 12M	21%						
6,25%	79%						
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em						

	causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.
Validade das condições	Período de subscrição: de 17 de julho a 26 de julho de 2013. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 30.000.000 €

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____ / ____ / ____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Valorização Acionista julho/13 EUR”.

Assinatura (s):
